

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **MICRO-ONDAS**, conforme especificações deste termo de referência e planilha abaixo:

ESTADO DO PARANÁ			
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES			
Nº Processo Licitação: 276/2023		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Protocolo: 2022/190478696 Órgão Responsável: DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (antigo DEAM)			
LOTE 1: MICRO-ONDAS - Cota reservada para ME/EPP			
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	576	674,51	388.517,76
7205.84241 - Micro-ondas, CAPACIDADE MÍNIMA: 27 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)			
ADAPAR (15)			
CEP (3)			
DEPPEN (48)			
DER (8)			
DETRAN (25)			
DPC (100)			
FUNAS (16)			
IDR (5)			
II-SESP (5)			
IML-SESP (9)			
PGE (2)			
PMPR-BPRV (18)			
PMPR-CCB (3)			
PMPR-CGPM (162)			
PRESF (3)			
SEAB (5)			
SEAP (7)			
SECOM (6)			
SEDEF (5)			
SEEC (5)			
SEJU (13)			
SESA-FUNSAUDE (96)			
SESP (6)			
UEM (6)			
UNIOESTE CASC (5)			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: MICRO-ONDAS (R\$):			388.517,76

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL				
LOTE 2: MICRO-ONDAS - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	7205.84241 - Micro-ondas, CAPACIDADE MÍNIMA: 27 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.770	674,51	1.193.882,70
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
ADAPAR (48) AGEPAR (2) CASA CIVIL (2) CEDEC (3) CEP (12) CGPC (2) DEPPEN (146) DER (27) DETRAN (75) DPC (300) FUNEAS (48) IDR (15) II-SESP (15) IML-SESP (29) IPARDES (2) LOTEPAR (1) PGE (6) PMPR-BPRV (54) PMPR-CCB (12) PMPR-CGPM (488) PRESP (12) SEAB (18) SEAP (21) SECOM (19) SEDEF (15) SEEC (15) SEJU (39) SEPL (3) SESA-FUNSAUDE (289) SESP (18) UEM (19) UNIOESTE CASC (15)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: MICRO-ONDAS (R\$):			1.193.882,70	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):			1.582.400,46	

1.1.1 O preço máximo global estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 1.582.400,46 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta e seis centavos).

1.1.2 Os valores máximos estimados para a licitação contem a carga tributária completa.

1.1.3 A disputa será realizada pelo Critério de Disputa “valor unitário do lote”.

1.1.4 As empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) entregar junto com o descritivo da proposta, no(s) lote(s) 1 e 2 Catálogo/Folder/Ficha Técnica ou qualquer outro informativo emitido pelo fabricante/revendedor dos equipamentos ofertados, indicando as características técnicas solicitadas dos componentes (equipamentos) ofertados, deverá ser grafado na documentação todas as características exigidas no edital, não serão aceitos links para verificação na Internet.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**LOTE 01 e LOTE 02**

**1.2.1 Micro-ondas:**

- 1.2.1.1. Capacidade mínima 27 litros;
- 1.2.1.2. Cor: branco, preto, espelhado, prata;
- 1.2.1.3. Tensão: Voltagem 110v, 220v conforme demanda ou Bivolt;
- 1.2.1.4. Eficiência energética: maior ou igual a 54%;
- 1.2.1.5. Ajuste de tempo e potência;
- 1.2.1.6. Relógio display digital;
- 1.2.1.7. Função de descongelamento;
- 1.2.1.8. Função de limpa fácil;
- 1.2.1.9. Trava de segurança;
- 1.2.1.10. Luz interna;
- 1.2.1.11. Prato giratório;
- 1.2.1.12. Teclas pré-programadas para aquecimento de refeições;
- 1.2.1.13. Tecla +30 segundos (tempo mínimo);
- 1.2.1.14. Potencia mínima 800 W;
- 1.2.1.15. Garantia de 12 meses.

**1.3. DO FORNECIMENTO**

- 1.3.1. Os objetos/equipamentos deverá(ão) ser entregue(s) em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital.
- 1.3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega no prazo máximo em 30 (trinta dias) após recebimento da ordem de compra e assinatura do contrato, totalmente as suas custas, nos locais indicados no Anexo VI do Edital Local de entrega, devendo entrar em contato com antecedência mínima de 48 horas para agendar a entrega.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Polícia Militar do Paraná conta aproximadamente com 15.000 militares estaduais ativos em seu quadro, com previsão de ingresso de, ao menos, mais 3.000 ainda para o ano de 2022. Os PPMM estão distribuídos em trinta batalhões operacionais, também conhecidos como batalhões de área, doze batalhões de policiamento especializado, sete Companhias Independentes, sete Comandos Intermediários, três Centros de Formação Policial, sete Colégios (CPMs), além de órgãos de apoio, direção e corregedoria, ocupando, assim, mais de 200 edificações solo paranaense, possibilitando sua atuação em todos os 399 municípios do Estado.
- 2.2 Nota-se que em virtude da extensão territorial do Estado do Paraná, muitas subunidades, como Companhias, Pelotões e Destacamentos, acabam ficando demasiadamente longe dos batalhões aos quais pertencem. Nesse sentido, torna-se inviável nesses locais possam receber seus alimentos em temperatura ideal de consumo.
- 2.3 Assim também há de se mencionar que, mesmo nas maiores cidades, onde ficam as sedes dos batalhões, que por sua vez contam com estrutura de “ranchos” nos quartéis, esses tem horário limitador para que neles se possam realizar as refeições. Contudo, destaca-se que o serviço operacional, ou seja, a atividade-fim da PMPR, é executada através do policiamento ostensivo e repressivo, atuante nas ruas das cidades, rodovias e estradas áreas rurais, dificultando com que os militares que executam tal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

missão possam estar presentes nos ranchos dos quartéis nos horários predeterminados pela Administração.

2.4 Necessário mencionar, de igual forma, que muitos policiais que atuam no serviço administrativo, em que pese possam estar presente nesses mesmos horários de funcionamento dos ranchos, utilizam seus intervalos de almoço para resolver seus problemas de cunho pessoal ou para prática de atividades físicas, por exemplo.

2.5 Nas três situações é de extrema importância para que os PPMM que por algum motivo não possam usufruir da estrutura dos ranchos dos quartéis possam aquecer seus alimentos. Em análise ao mercado atual, a alternativa mais vantajosa para aquecer alimentos prontos ainda é o micro-ondas. Em que pese haver outros equipamentos capazes de oferecer tal recurso, como por exemplo, forno elétrico. O forno elétrico pode sim ser utilizado para que se aqueça alimentos, porém, seu uso mais indicado é o preparo de alimentos, como carnes, aves, massas, etc. Em regra, conta com uma resistência elétrica que ao esquentar transmite calor para os alimentos que se encontram no interior da câmara. Porém, a preparação de alimentos não é o escopo da aquisição em tela, mas sim o aquecimento rápido de alimentos já prontos.

2.6 O micro-ondas aquece os alimentos no interior de sua câmara com a emissão de ondas eletromagnéticas que agitam as moléculas de água dos alimentos gerando o calor necessário para esquentá-los. De maneira muito mais prática e rápida quando comparado ao forno elétrico, o micro-ondas também oferece um menor consumo de energia, pois necessita de menos potência (Watts) para gerar o calor necessário.

2.7 Assim, entende-se como mais vantajosa à Administração, para o atendimento da demanda retratada, a aquisição de Forno micro-ondas, conforme as especificações apresentadas no item 1.

2.8 Demais órgãos/entidades da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar da licitação, conforme justificativa preenchida por cada órgão/entidade na previsão de consumo.

2.9 A quantidade estimada se deu com base na previsão de consumo aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços.

2.10 As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado e atendem as necessidades dos órgão participantes.

### **3. PESQUISA DE PREÇOS**

3.1 Atendendo o Art. 9º do Decreto nº 4993 de 02 de setembro de 2016 e Art. 8º do Decreto 7303 - 13 de Abril de 2021, foram disparados e-mails solicitando orçamento para empresas que atuam no ramo, localizados através do cadastro da seção, cadastro de licitantes do Estado do Paraná- GMS, valor referencial de outro órgão público ou entidades.

3.2 No GMS foi disparado consulta de pesquisa de preço para as empresas que possuem o cadastro de licitantes do Estado do Paraná – GMS, Pesquisa de Preço nº 2115/2023, foi enviada para mais de 100 fornecedores e não houve resposta do item GMS nº 84241 pesquisado.

3.3 Foi gerado a pesquisa de preço junto ao Site Menor Preço – Compras Paraná e encontrado compras similares, onde foi possível extrair o valor referencial desta ferramenta, compondo assim mais uma fonte de pesquisa para a formação do valor referencial deste processo.

3.4 Através da Ferramenta Painel de Preços do Ministério da Economia, foi possível obter valores referenciais, sendo utilizado a Média apresentada na pesquisa realizada.

3.5 Ainda foi disparado solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail, sendo que foram enviados para 23 (vinte e três) empresas do ramo e apenas 02 (duas) responderam o e-mail dando a negativa referente o solicitado, pois não trabalham com o produto com as mesmas especificações. Saliento que foi respeitada a previsão do §1º do art. 10 do Decreto Estadual 4993 de 02

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

de setembro de 2016, para a consulta direta com fornecedores e somente as 02 (duas) empresas responderam dando a negativa.

3.6 Considerando a necessidade de complementação de orçamentos, foram enviados mais 07 (sete) e-mail's para fornecedores do ramo. Contudo nessa nova tentativa obtivemos a resposta positiva de apenas 04 (quatro) empresas (EFS, LMF, Plural, Plamax)

3.7 Também foi utilizado a Ferramenta Banco de Preços, onde o resultado satisfatório nos trouxe 03 Pregões de compras públicas de produtos similares. O resultado da homologação está assinalado nos referidos processos.

3.8 Foi realizada pesquisa ao Portal da Transparência e encontrado 11 Pregões que continham o Objeto Micro-Ondas, destes 08 (oito) processos apresentavam similaridade com o objeto pretendido. Foram então reunidos os processos em planilha apartada para melhor visualização, sendo utilizado o menor valor dos processos homologados para compor a pesquisa de preço.

3.9 Ao calcular a Mediana, verificou-se que o valor obtido é condizente com os cálculos apurados. Tal dado é mencionado apenas para demonstrar a escolha discricionária do gestor público e qual método foi utilizado. O cálculo da Média apresenta-se viável pois os valores não se mostram discrepantes. Portanto os valores deste Mapa de Preços apresentam-se coerentes tanto quando aplicado a Média ou quando aplicado a Mediana. No contexto deste processo será utilizado a MÉDIA, pois todos os valores serão considerados para formação do valor referencial.

3.10 Para efeito de demonstração, também foi utilizada a Média Saneada, onde ficou demonstrado que os valores coletados são Homogêneos, o que nos garante a utilização da média simples aritmética, compondo assim um maior número de dados para a formação do valor referencial da licitação.

3.11 Após a pesquisa de interesse com os demais órgãos da Administração Estadual, novas cotações foram providenciadas e novo mapa de preço confeccionado, mov. 174;

3.12 Foi utilizado o critério para a formação dos preços máximos a MEDIANA, que constitui a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando também que o processo reste fracassado / deserto. Este critério foi adotado devido a heterogeneidade da amostra e pela mediana ser menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, representando melhor os valores de mercado e ainda considerando se tratar de SRP com entrega em diversas cidades do Estado.

3.13 Foi realizada ampla pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõe o art. 9º do Decreto Estadual Estando a pesquisa de preços de acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

#### **4. PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto será licitado em 02 (dois) LOTES, sendo:

4.1.1. Lotes 01 para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2. Lotes 02 para ampla concorrência;

4.2 O Objeto será licitado através de pregão eletrônico e deverá ser atendido em tantas etapas quanto forem solicitadas, em conformidade com as demandas dos órgãos do Estado do Paraná, com prazo contratual de 12 (doze) meses

#### **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1 A(s) empresa(s) contratada(s) adotará(ão) as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

## **6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. A contratação do objeto deverá observar a Lei Estadual 15608/07, regulamentada pelo Decreto 4993/16 e a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. Somente poderão participar da disputa do lote 01, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.3. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

6.4. Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.5. Poderão participar da licitação os interessados qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, quais sejam, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das disposições da Lei Complementar nº 128/2008, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Decreto Estadual nº 2.474/2015 e demais normas aplicáveis à espécie, aptas a se beneficiarem do tratamento preferencial estabelecido nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não, no Cadastro de Fornecedores do Estado – CLE/SEAP, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante do Edital e seus Anexos.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratado:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.1.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico nº 276/2023 – SRP – EDITAL

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega.

12.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3. O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo n° 19.047.869-6 – Pregão Eletrônico n° 276/2023 – SRP – EDITAL

12.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**13. SUBCONTRATAÇÃO**

Este objeto não permite a subcontratação.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VIII

**15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

15.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 31/03/2023 14:19 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **19.047.869-6** por: **Jhonatan Fioravante** em: 31/03/2023 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **39ac3f016ebfc2db992c11537c428fc8**.

Inserido ao protocolo **21.705.740-0** por: **Eugênio Frederico Auwerter Neto** em: 09/04/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **23707de16b66b1c4b95b00bf19db5f91**.

